



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.004, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Acrescenta a letra “y” ao art. 3º da Lei n.º 3.055/2007, que cria o Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Acrescenta-se a letra “y” ao art. 3º da Lei n.º 3.055/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O COMAD será constituído por representantes indicados pelos seguintes Órgãos e Entidades:

(...)

y) Fazenda Paraíso.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de Outubro de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 4.004, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Acrescenta a letra "y" ao art. 3º da Lei n.º 3.055/2007, que cria o Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º Acrescenta-se a letra "y" ao art. 3º da Lei n.º 3.055/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O COMAD será constituído por representantes indicados pelos seguintes Órgãos e Entidades:

(...)

y) Fazenda Paraíso."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 13 de Outubro de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito